

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

> CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camarasecretariavb@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidente.
2 – Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel.
Classificação:
() Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
(X) Material permanente / equipamento
Forma de Contratação sugerida:
() Inexigibilidade Art. 74 inciso
(x) Dispensa Art. 75 inciso II () na forma eletrônica
() Pregão
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ()SIM
() NÃO
() Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: A justificativa para a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel é fundamental para garantir que a Câmara Municipal mantenha uma comunicação eficiente, ágil e segura. Esses equipamentos são essenciais para o desempenho das atividades diárias, facilitando o trabalho dos vereadores, servidores e colaboradores na elaboração dos projetos, na comunicação com a comunidade e na realização de reuniões e serviços administrativos. Além disso, a atualização e ampliação desses recursos tecnológicos contribuem para a modernização da gestão, aumento da produtividade e melhor atendimento às demandas da população. Ressalta-se ainda a necessidade de atualização das máquinas para executarem serviços administrativos mais complexos, visto que algumas maquinas já ultrapassam 5 anos de uso e a necessidade de maquinas mais atualizadas, para o envio de dados aos órgãos, acesso a sistemas de geração de arquivos e backups mais robustos. A aquisição de nobreaks mais



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

robustos se justifica devido a grande instabilidade da energia elétrica no município e região, o que vem causando danos aos equipamentos, visando assim melhor conservação dos mesmos.

3.2 – Finalidade: Assegurar o bom andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Cod: 1426 – COMPUTADOR DESKTOP: Microcomputador tipo desktop, memória RAM superior a 8GB, DDR4, cache mínimo de 16 MB, processador de 6 núcleos, 12 geração ou superior, armazenamento SSD mínimo de 512 GB modelo M2, monitor mínimo de 21,5 pol, tela plana, antirreflexiva, entradas HDMI e DVI. Fonte mínima de 500 W 80 plus, placa mãe com chip set HDMI, rede 10/100/1000Mbps, com periféricos (teclado e mouse sem fio) 1 entrada global para headset, 4 Portas USB traseira, 2 HDMI traseira na resolução máxima suportada pela porta, 2 USB frontal. Sistema Windows 11 64 bits e pacote office.	UN	2
02	Cod: 1410 – FONE DE OUVIDO HEADSET - Fone de ouvido Headset para computador, confortável com acabamento almofadado durável, com e Arco de cabeça ajustável Alça ajustável reforçada para maior durabilidade, Com fio Cabo Flat emborrachado que não enrola com comprimento de 1,20m, Profissional, Alto-Falante, Cancelamento de Ruído ANC, Certificação Hi-Pure Áudio, Concha almofadada confortável, cor: Preto.	UN	3
03	Cod: 1413 – TELEFONE IP COM FIO - Telefone ip com fio na cor preta, com display para identificação de chamadas, qualidade de áudio, suporte a uma conta SIP e compatibilidade com PoE. Fabricado em plástico, possui teclas para ajuste de volume, mute e rediscagem, além de acompanhar cabo	UN	1
04	Cod: 1411 – APARELHO CELULAR SMARTPHONE - Aparelho celular smartphone, sistema operacional Android, dual sim, Memória interna 256 GB Memória RAM 12 GB Câmera frontal de 16Mpx.Processador Mediatek tela AMOLED, Bateria de 5000mha. O aparelho deverá virEmbalado, lacrado, com manual, cabo e carregador, com capa antiquadas e película de vidro 3d temperado,Próprias para o aparelho.	UN	2
05	Cod: 1416 — Fragmentadora de papel com corte em partículas - Fragmentadora de papel com corte em partículas, ideal para uso pessoal ou em pequenos escritórios. Fragmenta até 12 folhas de papel por vez, incluindo clipes e pequenos clipes fixados nos documentos. Oferece um nível de segurança P-3, adequado para proteger emEquipada com um cesto de 23 litros, tem operação silenciosa (62dB) e sistema de	UN	1



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

	0 , 1	as mãos. Com potêr pactas, é prático e efi	ncia de 355W, voltagiciente.	gem de 110V e		
06	tomadas de sa tensão nomina fábrica para 113 por bateria e de Opera com free utiliza forma o	ida e tensão bivolt. I de 115V ou 220V 5V. A regulação é de e mais 6 porcento a quência de 60Hz me de onda senoidal potomadas no padrão	OVA - Nobreak de Possui fator de pot V (ajuste manual), o melhor que 5 porcen 10 porcento na opeelhor que 1 porcento or aproximação (reta NBR14136 (20A) e	ência de 0,7 e configurado de to na operação erração em rede. o na bateria e ingular PWM).	UN	7
5 – Grai	u de prioridade d					
() Bai	-	(x) Média		() Alta		
Até 30/0	nento quando for 06/2025 					
	olica () Nã					
) Consumo	•				
	Parcela Única tro (especificar):	() Semanal Conforme solicitação) Mensal		
8 – Pres	tação de serviços	::				
() Apl	ica (x) Não	se aplica				
8.1 - ()	Continuado ()	Não Continuado				
) Parcela Única ro (especificar):	() Semanal	() Quinzenal () Mensal		
Ü	ime de execução:					
() Apl	ica (x) Nã	o se aplica				



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global
() Empreitada integral	() Fornecimento/ prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa	() Contratação integrada
() Contratação semi-integrada	
10 – Habilitação específica para o	objeto:
(x) Não	
() Sim. Especificar	
11 – Responsabilidade específica d	o contratante:
(x) Não	
() Sim. Especificar	
12 - Local de entrega, critérios de a	aceitação do objeto:
Fornecimento, ao setor de Compras,	s é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de , no endereço Praça dos Capangueiros, numero 21, centro de Vargem egunda a quinta feira, no horário de 08h às 11:30h, e de 13:30h às fone (37)3435-1122.
As dúvidas/esclarecimentos se camarasecretariavb@gmail.com;	obre a entrega podem ser enviadas ao e-mail
constantes neste Documento de For	, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações malização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no ontar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da
13 – Celebração de Contrato forma	al:
(x) Aplica () Não se aplica*	
	atório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo ntrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução

de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

TINGEN BOULD

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

FICHA: 04

Dotação: 01.01.20.01.031.0021.1002.4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente

Fonte de Recurso: 1.00.00

15 – Estimativa de valor de contratação:

De acordo com pesquisa de mercado em empresas do ramo o valor mínimo total encontrado foi de **R\$30.058,22** (Trinta mil, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

- (x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.
- () Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Antônio Ronan da Costa

Cargo - Presidente

Vargem Bonita, 19 de março de 2025.

Antônio Ronan da Costa - Presidente



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camarasecretariavb@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DO JULGAMENTO: Menor preço por item

- **02 FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.
- **03 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A justificativa para a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel é fundamental para garantir que a Câmara Municipal mantenha uma comunicação eficiente, ágil e segura. Esses equipamentos são essenciais para o desempenho das atividades diárias, facilitando o trabalho dos vereadores, servidores e colaboradores na elaboração dos projetos, na comunicação com a comunidade e na realização de reuniões e serviços administrativos. Além disso, a atualização e ampliação desses recursos tecnológicos contribuem para a modernização da gestão, aumento da produtividade e melhor atendimento às demandas da população.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO *Mínimo aceitavel	VALOR TOTAL ESTIMADO *Mínimo aceitável
01	Cod: 1426 – COMPUTADOR DESKTOP: Microcomputador tipo desktop, memória RAM superior a 8GB, DDR4, cache mínimo de 16 MB, processador de 6 núcleos, 12 geração ou superior, armazenamento SSD mínimo de 512 GB modelo M2, monitor mínimo de 21,5 pol, tela plana, antirreflexiva, entradas HDMI e DVI. Fonte mínima de 500 W 80	UN	2	5.151,16	10.302,32



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

 ${\bf Email:} camara secretaria vb@gmail.com$

	plus, placa mãe com chip set HDMI, rede 10/100/1000Mbps, com				
	periféricos (teclado e mouse sem fio) 1 entrada global para headset, 4 Portas USB traseira, 2 HDMI traseira na resolução máxima suportada pela porta, 2 USB frontal. Sistema Windows 11 64 bits e pacote office				
02	Cod: 1410 – FONE DE OUVIDO HEADSET - Fone de ouvido Headset para computador, confortável com acabamento almofadado durável, com e Arco de cabeça ajustável Alça ajustável reforçada para maior durabilidade, Com fio Cabo Flat emborrachado que não enrola com comprimento de 1,20m, Profissional, Alto-Falante, Cancelamento de Ruído ANC, Certificação Hi-Pure Áudio, Concha almofadada confortável, cor: Preto.	UN	3	218,00	654,00
03	Telefone ip com fio na cor preta, com display para identificação de chamadas, qualidade de áudio, suporte a uma conta SIP e compatibilidade com PoE. Fabricado em plástico, possui teclas para ajuste de volume, mute e rediscagem, além de acompanhar cabo	UN	1	269,99	269,99
04	Cod: 1411 — APARELHO CELULAR SMARTPHONE - Aparelho celular smartphone, sistema operacional Android, dual sim, Memória interna 256 GB Memória RAM 12 GB Câmera frontal de 16Mpx.Processador Mediatek tela AMOLED, Bateria de 5000mha. O aparelho deverá virEmbalado, lacrado, com manual, cabo e carregador, com capa antiquadas e película de vidro 3d temperado,Próprias para o aparelho.	UN	2	2.499,99	4.999,98
05	Cod: 1416 – Fragmentadora de papel com corte em partículas - Fragmentadora de papel com corte em partículas, ideal para uso pessoal ou em pequenos escritórios.	UN	1	1.239,00	1.239,00



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camarasecretariavb@gmail.com

	Fragmenta até 12 folhas de papel por vez, incluindo clipes e pequenos clipes fixados nos documentos. Oferece um nível de segurança P-3, adequado para proteger emEquipada com um cesto de 23 litros, tem operação silenciosa (62dB) e sistema de segurança para as mãos. Com potência de 355W, voltagem de 110V e dimensões compactas, é prático e				
06	e dimensoes compactas, e pratico e eficiente Cod: 1414 – NOBREAK DE 1500VA - Nobreak de 1500va, com 8 tomadas de saída e tensão bivolt. Possui fator de potência de 0,7 e tensão nominal de 115V ou 220V (ajuste manual), configurado de fábrica para 115V. A regulação é de melhor que 5 porcento na operação por bateria e de mais 6 porcento a 10 porcento na operação em rede. Opera com frequência de 60Hz melhor que 1 porcento na bateria e utiliza forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Conta com 2 tomadas no padrão NBR14136 (20A) e 6 tomadas no padrão NBR14136 (10 A).	UN	7	1.798,99	12.592,93

^{*} OBS: O valor informado acima, <u>é o MENOR VALOR</u> recebido em propostas enviadas por empresas do ramo

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Estar em dia com todas as obrigações fiscais;
- Emitir Nota Fiscal;
- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, conforme solicitação de servidor competente e NAF;
- Os equipamentos devem atender às especificações técnicas exigidas no termo de referência, além de possuírem certificações de conformidade e qualidade;
- Oferta de garantia mínima prevista em lei e condições de assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante o período de validade do contrato.

06 – DA FORMA DA ENTREGA:



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

- 6.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade, após a homologação do processo, assinatura do contrato e em 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente e fiscal de contrato.
- 6.1.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, em horário comercial, das 08h as 11:30 e de 13:30 as 17h.
- 6.2 A Câmara de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 6.3 A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- a) houver, na entrega, produtos com embalagens inadequadas ou não atender as normas pertinentes,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.
- O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1 As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.
- 8.1.2 As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- 10.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2 O pagamento será efetuado <u>em até 15 (quinze) dias</u> do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 10.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 10.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.5 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

-

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

- Email:camarasecretariavb@gmail.com
- 11.2.2 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.2.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 - DECLARAÇÕES

- 11.4.1 DECLARAÇÃO do representante legal, com as informações abaixo:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em *R\$30.058,22* (*Trinta mil, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos*) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 04



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

> CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camarasecretariavb@gmail.com

Dotação: 01.01.20.01.031.0021.1002.4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente

Fonte de Recurso: 1.00.00

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –

- 13.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5° da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
- 13.2 Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 13.3 Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.
- 13.4 Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 13.5 Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 13.6 Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 13.7 Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 13.8 Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do contrato;
- d deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- i fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a advertência;
- b multa:
- c impedimento de licitar e contratar;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos produtos a serem entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- 16.2 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 16.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência:
- 16.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
- 16.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 16.6 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
- 16.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
- 16.8 A prestação dos serviços não gera vínculo emprega cio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Vargem Bonita, 19 de março de 2025.

Antônio Ronan da Costa Presidente



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camarasecretariavb@gmail.com

DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a solicitação aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel.

CONSIDERANDO o objetivo e necessidades básicas para possibilitar e melhorar a execução dos serviços administrativos.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o Procedimento interno, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Vargem Bonita, 08 de maio de 2025.

Antônio Ronan da Costa Presidente do Legislativo



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camarasecretariavb@gmail.com

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuei o pedido para aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel, conforme Processo Dispensa nº 14/2025.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotações:

FICHA: 04

Dotação: 01.01.20.01.031.0021.1002.4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente

Fonte de Recurso: 1.00.00

Vargem Bonita, 08 de maio de 2025.

Erica Alves da Silva Agente de compras

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente

Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): INOVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 49.0857.813/0001-50 e DIGINEW INFORMATICA LTDA. CNPJ: 70.986.997/0001-86 NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ:11.301.513/0002-30

Conforme disposto a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento em sistema, no qual apresentaram os menores preços para os itens da aquisição, bem como apresentaram toda documentação solicitada.

Vargem Bonita, 12 de junho de 2025.

Erica Alves da Silva Agente de contratação



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Presidente

Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

 (\ldots)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): INOVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 49.0857.813/0001-50 e DIGINEW INFORMATICA LTDA. CNPJ: 70.986.997/0001-86 NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ:11.301.513/0002-30

A justificativa do preço tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado por empresa do ramo.

Vargem Bonita, 12 de junho de 2025.

Erica Alves da Silva Agente de contratação

TOTAL BOULDS

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

> CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email: camarasecretariav b@gmail.com

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel, conforme Termo de Referência, com valor total de R\$30.058,22 (Trinta mil, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Vargem Bonita, 12 de junho de 2025.

Erica Alves da Silva Agente de Contratação

THE ROLL OF THE PARTY OF THE PA

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

Vargem Bonita, 12 de junho de 2025.

Á Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Bonita a dotação orçamentária, para aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotações:

FICHA: 04

Dotação: 01.01.20.01.031.0021.1002.4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente

Fonte de Recurso: 1.00.00

Atenciosamente;

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email: camarasecretariav b@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo de dispensa nº 14/2025, que tem como objetivo a aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel, informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Vargem Bonita, 12 de junho de 2025.

Luana Melo de Oliveira - CRC-MG085824/O-9



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 12 dias do mês de junho de 2025, o Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 07/2025, analisou o pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24² passando para **R\$62.725,59** (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, conforme preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Erica Alves da Silva Agente de Contratação

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. /5. caput. inciso II	R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
---------------------------	--

 $^{^2}$ DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025 – PROCESSO N° 19/2025 MODALIDADE Dispensa Art. 75 II N° 14/2025

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.465.727/0001-03 localizado à Praça dos Capangueiros n.º 21, bairro Centro, Vargem Bonita/MG, neste instrumento representado pelo Presidente, Sr. ANTÔNIO RONAN DA COSTA, portador da carteira de Identidade n.º: M1664155 CPF: 426.733.726-87, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, n. º 812, Centro, Piumhi/MG, CEP 37925-000, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:		

, pessoa jurídica	de direito privado, com sede na	, CEP
, CNPJ n°	, neste a	ato designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº19/2025, Dispensa de valor n.º 14/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- **2.1** O presente contrato tem como objeto aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel, conforme características, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e da Proposta da Contratada.
- 2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1 O Termo de Referência;
- 2.2.2 A Proposta do contratado;
- 2.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação vai até 13/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e XVIII)</u>



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

 ${\bf Email:} camara secretaria vb@gmail.com$

- **4.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo <u>em até 15 (quinze)</u> dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.2**. O pagamento será efetuado <u>em até 15 (Quinze) dias</u> do mês subsequente ao fornecimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **7.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **7.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **7.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **7.3** A Administração da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **7.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- **9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **9.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133</u>, de 2021;
- **9.6 -** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **9.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.9** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **9.11 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

- **10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.5 -** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.6 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **10.9 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade, após a homologação do processo, assinatura do contrato e em 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente e fiscal de contrato.
- 11.1.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, em horário comercial, das 08h as 11:30 e de 13:30 as 17h.
- 11.2 A Câmara de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 11.3 A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

- a) houver, na entrega, produtos com embalagens inadequadas,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.
- O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1 -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2 -** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.4 -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.6 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.7 -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.8** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- **12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

FICHA: 04

Dotação: 01.01.20.01.031.0021.1002.4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente

Fonte de Recurso: 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

- **14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **14.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site <u>www.vargembonita.mg.leg.br</u> e em seu Site Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS FINAIS

- **18.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21.
- **18.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.
- **18.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vargem Bonita, de	de 2025.
	Contratante
	Contratado
TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

> CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camarasecretariavb@gmail.com

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

Processo Administrativo nº 19/2025

Dispensa de Licitação nº 14/2025

Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel.

No dia 12 de junho de dois mil e vinte cinco, às 16:30hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel. Esta dispensa de licitação teve sua sítio eletrônico (https://www.vargembonita.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/processos-de-dispensa-delicitação-2025/arquivo-para-recebimento-de-propostas-2), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados conforme inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021³, **Não foi recebido nenhuma proposta adicional**. Sendo assim e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Presidente, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação das empresas: INOVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 49.0857.813/0001-50, DIGINEW INFORMATICA LTDA. CNPJ: 70.986.997/0001-86 e NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ:11.301.513/0002-30, por apresentarem os menores preços, sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Vargem Bonita, 12 de junho de 2025.

Erica Alves da Silva Agente de Contratação

(...)

(...)

³ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

^{§ 3}º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

> CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email: camarasecretariav b@gmail.com

COMUNICADO:

O Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 07/2025, **COMUNICA** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que realizou os procedimentos necessários para a aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel, conforme Termo de Referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 19/2025** como DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 14/2025.** Sendo assim poderá contratar com a empresa vencedora.

Vargem Bonita,	12 de junho de 2025.	

Erica Alves da Silva Agente de Contratação



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **14/2025**, para aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa vencedora: INOVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 49.0857.813/0001-50 – Valor: R\$17.862,90 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

DIGINEW INFORMATICA LTDA. CNPJ: 70.986.997/0001-86 - Valor: R\$1.893,00 (Mil oitocentos e noventa e tres reais)

NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ:11.301.513/0002-30 – Valor: R\$10.302,22 (Dez mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos)

Valores totais da contratação: R\$30.058,22 (Trinta mil, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Vargem Bonita, 12 de junho de 2025.

Antônio Ronan da Costa – Presidente



Praça dos Capangueiros, 21 — Centro — Vargem Bonita — MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel.

O Agente de contratação nomeado pela Portaria nº 07 de 2025, torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 12/06/2025.

Empresa vencedora: INOVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 49.0857.813/0001-50 – Valor: R\$17.862,90 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

DIGINEW INFORMATICA LTDA. CNPJ: 70.986.997/0001-86 - Valor: R\$1.893,00 (Mil oitocentos e noventa e tres reais)

NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ:11.301.513/0002-30 – Valor: R\$10.302,22 (Dez mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos)

Valores totais da contratação: R\$30.058,22 (Trinta mil, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Vargem Bonita, 12 de junho de 2025.

Erica Alves da Silva

Agente de contratação



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

> CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camarasecretariavb@gmail.com

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG o Sr. Antônio Ronan da Costa, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, telefones fixo e móvel, através das empresas INOVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 49.0857.813/0001-50 — Valor: R\$17.862,90 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), DIGINEW INFORMATICA LTDA. CNPJ: 70.986.997/0001-86 — Valor: R\$1.893,00 (Mil oitocentos e noventa e tres reais), NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA — CNPJ:11.301.513/0002-30 — Valor: R\$10.302,22 (Dez mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos), com valores totais do processo de R\$30.058,22 (Trinta mil, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), com fulcro no Art. 75, inciso I. da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Vargem Bonita, 12 de junho de 2025.

Antônio Ronan da Costa

Presidente da Câmara Municipal